



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

À

Excelentíssima Senhora.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

Excelentíssima Senhora,

Através do presente encaminhamento a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Institui a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para estudantes público-alvo da Educação Especial no sistema de ensino do Município de Leme, e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apreciação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para estudantes público-alvo da Educação Especial no sistema de ensino do Município de Leme, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com a finalidade de assegurar o direito constitucional à educação, garantindo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial nas unidades da rede pública municipal de ensino de Leme.

Art. 2º Para a efetiva implementação desta Política, o Poder Executivo Municipal observará as seguintes diretrizes:

- I - Garantir aporte de recursos financeiros, materiais, tecnológicos e humanos;
- II - Fomentar a formação continuada para professores e demais profissionais da educação sobre práticas pedagógicas inclusivas e Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- III - Promover campanhas permanentes de sensibilização e combate ao capacitismo junto à comunidade escolar e à sociedade civil.

Art. 3º As normas complementares necessárias à execução desta Política, incluindo a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e as atribuições das equipes técnicas, serão estabelecidas por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que institui a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no Município de Leme.

A presente lei visa conferir perenidade e robustez jurídica à matéria, estabelecendo diretrizes permanentes que nortearão o sistema de ensino, garantindo que o direito à educação seja uma experiência efetiva de aprendizado e participação para todos os estudantes.

Esta iniciativa fundamenta-se na necessidade de consolidar as diretrizes nacionais no âmbito local, assegurando que o sistema de ensino de Leme esteja dotado de recursos e capital humano capacitado para mediar as necessidades pedagógicas de alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades ou Superdotação.

A presente proposição oferece a necessária segurança jurídica às famílias e o suporte institucional aos educadores, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação regulamentar aspectos técnicos e operacionais de acordo com a evolução das práticas pedagógicas.

Diante da relevância social e do interesse público, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Política.

Leme, 18 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE86-CB60-D09E-D4F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIAS ELIEL FERRARA (CPF 375.XXX.XXX-20) em 15/05/2026 14:24:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/AE86-CB60-D09E-D4F6>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8709-4244-EC04-0AC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 19/05/2026 10:20:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8709-4244-EC04-0AC4>